



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL N.º 02/2018/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq-  
UFCA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o presente edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convoca os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DA NATUREZA**

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado por esta e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação e do ensino médio para participação em projetos de iniciação científica, tecnológica e de inovação.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação coordenados por servidores da UFCA, em qualquer área do conhecimento, por meio da concessão de bolsas, visando:

(a) Estimular a vocação científica de estudantes de graduação e do ensino médio, buscando proporcionar, sob a orientação de pesquisadores qualificados, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas abordados em projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

(b) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação e ensino médio em atividades científicas, tecnológicas e de inovação realizadas no âmbito dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

grupos de pesquisa da UFCA;

(c) Contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa e inovação em todos os campos do conhecimento;

(d) Proporcionar maior articulação entre estudantes do ensino médio, da graduação e da pós-graduação;

(e) Qualificar estudantes para o ingresso em programas de pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes em cursos de mestrado e doutorado;

(f) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação;

(g) Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica e de inovação de estudantes do ensino médio e da graduação.

### **3. DA COTA DE BOLSAS**

3.1. As propostas aprovadas neste edital poderão ser contempladas com bolsas financiadas pela própria UFCA ou pelo CNPq, a depender da ordem de classificação e da cota de bolsas disponível.

3.2. As bolsas financiadas pelo CNPq terão origem na Chamada CNPq N° 03/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), na Chamada CNPq N° 02/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), na Chamada CNPq N° 05/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e na Chamada CNPq N° 04/2018 do Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af).

3.3. A cota institucional de bolsas da UFCA é de 110 (cento e dez) bolsas, com vigência de agosto/2018 a julho/2019, a serem distribuídas nas modalidades PIBIC e PIBITI, proporcionalmente à demanda qualificada.

3.4. A cota institucional de bolsas do CNPq e da UFCA está apresentada na Tabela 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Tabela 1. Cota institucional de bolsas segundo a modalidade e o programa/órgão financiador.

<b>Modalidade</b>	<b>Programa/Órgão</b>	<b>Cota</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
PIBIC	PIBIC/CNPq	a confirmar	R\$ 400,00
	PIICT/UFCA	Proporcional à demanda qualificada	R\$ 400,00
PIBITI	PIBITI/CNPq	a confirmar	R\$ 400,00
	PIICT/UFCA	Proporcional à demanda qualificada	R\$ 400,00
PIBIC Ensino Médio	PIBIC-EM/CNPq	a confirmar	R\$ 100,00
PIBIC Ações Afirmativas	PIBIC-Af/CNPq	a confirmar	R\$ 400,00

3.5. A cota institucional de bolsas do CNPq será confirmada por este órgão, conforme previsto nos cronogramas das Chamadas CNPq N° 02, 03, 04 e 05/2018, no dia 15 de junho de 2018.

3.6. A cota institucional de bolsas do CNPq é de responsabilidade deste órgão e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e ou alterações na cota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA.

3.7. A cota global de bolsas será destinada às modalidades que integram o PIICT, a saber, as modalidades PIBIC, PIBITI, PIBIC Ensino Médio e PIBIC Ações Afirmativas.

3.8. Serão aceitas até 02 (duas) propostas distintas por um mesmo proponente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.9. Em cada proposta, o pesquisador poderá solicitar até 04 (quatro) bolsas, respeitada a cota de bolsas individual máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no art. 7º do Anexo XIV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, observando as categorias definidas a seguir:

- (a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o pesquisador com titulação máxima de doutor;
- (b) 01 (uma) bolsa por modalidade para o pesquisador com titulação máxima de mestre.

3.10. A duração das bolsas UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2018.

3.11. A duração das bolsas CNPq será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2018, podendo ser prorrogada por igual período, a depender do cronograma do projeto de pesquisa, da avaliação do relatório anual e do novo plano de trabalho.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

4.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

4.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **4.4. DOS PROPONENTES**

4.4.1. Ser docente efetivo em atividade na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho.

4.4.2. Estar cadastrado como Pesquisador ou Líder em ao menos um grupo de pesquisa da UFCA com situação “Certificado” no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.4.3. Ficam dispensados de cumprir o item 4.4.2 os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições.

4.4.4. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada desde 2013 até a data de encerramento das inscrições, e atingir no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na nota do currículo Lattes segundo o barema do Anexo 1, disponibilizado na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas.

4.4.5. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência tal como: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores, não ter publicado trabalho de estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), no III Encontro de Iniciação Científica da UFCA, ou não ter prestado contas referentes a qualquer edital de fomento à pesquisa da PRPI.

#### 4.5. DAS PROPOSTAS

4.5.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

4.5.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

4.5.3. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho um projeto de pesquisa menor, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador, possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante no período estipulado.

4.5.4. O cronograma do Projeto de Pesquisa deve abranger o período de vigência das bolsas, conforme consta nos itens 3.10 e 3.11 deste edital.

4.5.5. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho devem ser apresentados conforme os Anexos 2 e 3, respectivamente, disponibilizados na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas.

4.5.6. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto (com duração de 12 a 36 meses, especificando mês e ano de início e término da execução);
- (g) referências bibliográficas.

4.5.7. Além das informações exigidas no item 4.5.6, poderão ser acrescentadas outras informações julgadas relevantes.

- 4.5.8. Cada Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante (não repetir o título do projeto de pesquisa);
  - (b) modalidade de bolsa solicitada (PIBIC, PIBITI, PIBIC Ensino Médio ou PIBIC Ações Afirmativas);
  - (c) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
  - (d) a metodologia correspondente;
  - (e) cronograma de atividades para o período de 12 meses, especificando mês e ano de início e término da execução.

4.5.9. O Projeto de Pesquisa deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família *Times New Roman*, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 (quinze) páginas totais, excluindo as Referências Bibliográficas.

4.5.10. O Plano de Trabalho deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família *Times New Roman*, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 03 (três) páginas totais.

4.5.11. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.5.12. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade PIBITI deve visar a obtenção de uma invenção que possa gerar uma patente, marca ou desenho industrial, respeitando-se os arts. 8º e 9º da Lei da Propriedade Industrial, ou seja, a invenção deve ser provida de novidade, utilização industrial, atividade inventiva e suficiência descritiva, caso contrário, a proposta fica sujeita ao reenquadramento de modalidade.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Cada proposta deve ser encaminhada à PRPI pelo pesquisador responsável pela coordenação do Projetos de Pesquisa correspondente.

5.2. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/prpi/edital-02-2018>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.4. No início da inscrição da proposta pela plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, o pesquisador deverá informar, no campo “Modalidades de Ação”, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.

5.5. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

5.6. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, durante o “Passo 4. Upload de Documentos Complementares”, cópia digitalizada de declaração que comprove vínculo atual como membro permanente ou colaborador do quadro docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* cujo nível de classificação atual segundo a CAPES seja maior ou igual a 3 (três).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.6.1. Somente serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo coordenador do curso de pós-graduação ou portaria de designação, caso o proponente ocupe o cargo de coordenador do referido curso.

5.8. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, durante o “Passo 4. Upload de Documentos Complementares”, cópia digitalizada de comprovante da aprovação do Projeto de Pesquisa em edital de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa.

5.9. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.3.

5.10. Na hipótese de envio de uma terceira proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas as duas últimas propostas recebidas.

5.11. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada por um Comitê Gestor, designado pelo Comitê Institucional do PIICT da UFCA, e supervisionada pelo Comitê Externo do PIICT, sendo este a instância máxima de decisão, com a assessoria de consultores *ad hoc* externos à UFCA.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

6.3. Concluído o julgamento, o Comitê Gestor elaborará uma relação das propostas aprovadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) não levar em consideração, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (h) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

6.5. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico, tecnológico e de inovação de seu Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s).

6.6. Uma proposta será considerada aprovada somente quando seu Projeto de Pesquisa for aprovado.

**6.7. DOS PROJETOS DE PESQUISA**

6.7.1. Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- (a) projetos em andamento, cadastrados previamente na PRPI via fluxo contínuo ou por intermédio de editais da PRPI ou de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa;
- (b) projetos não iniciados, mas já aprovados em edital da PRPI ocorrido nos últimos 12 meses;
- (c) projetos novos, ainda não avaliados.

6.7.2. Os projetos em andamento e não iniciados, aos quais se referem os itens 6.7.1(a) e 6.7.1(b), respectivamente, cujos cronogramas forem compatíveis com a vigência das bolsas ofertadas neste edital, serão considerados aprovados.

6.7.3. Cada projeto novo será avaliado, inicialmente, por 02 (dois) consultores *ad hoc* externos, os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	10
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país	20
E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	20
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação: correlação do projeto com demandas de organizações públicas, privadas e da sociedade civil e relacionadas a criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços  OU  No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15

6.7.4. Os membros do Comitê Externo do PIICT poderão atuar como consultores *ad hoc* externos.

6.7.5. Cada consultor *ad hoc* deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

(a) *Não recomendado*: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado;

(b) *Recomendado com ressalvas*: quando o projeto possui mérito técnico-científico, mas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

sugerem-se alterações;

(c) *Recomendado*: quando o projeto possui mérito técnico-científico e não requer alterações.

6.7.6. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” ou “Recomendado com ressalvas” quando obtiver ao menos 70 pontos.

6.7.7. Os dois pareceres iniciais referentes a um Projeto de Pesquisa serão considerados divergentes quando estes o enquadrarem como “Não recomendado” e “Recomendado”, ou como “Não recomendado” e “Recomendado com ressalvas”.

6.7.8. Havendo divergência nos pareceres dos dois consultores convidados inicialmente, será considerado o parecer de um terceiro consultor *ad hoc*.

6.7.9. O Projeto de Pesquisa que obtiver dois pareceres enquadrando-o em “Recomendado”, ou dois pareceres enquadrando-o em “Recomendado com ressalvas”, ou um parecer enquadrando-o em “Recomendado” e o outro em “Recomendado com ressalvas” será considerado aprovado.

6.7.10. O Projeto de Pesquisa “Não recomendado” por dois consultores *ad hoc* será desclassificado.

#### 6.8. DOS PLANOS DE TRABALHO

6.8.1. Cada Plano de Trabalho será analisado, inicialmente, por 01 (um) membro do Comitê Institucional, pertencente à grande área do Projeto de Pesquisa correspondente, observando os aspectos a seguir.

<b>Item</b>	<b>Critério de análise e julgamento dos planos de trabalho</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A	Clareza na definição dos objetivos	30
B	Clareza e detalhamento nos procedimentos metodológicos	30
C	Adequação e viabilidade do cronograma de atividades	30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

D	Relevância da participação do estudante no projeto para sua formação	10
---	----------------------------------------------------------------------	----

6.8.2. Os membros do Comitê Institucional deverão enquadrar cada um dos Planos de Trabalho analisados em um dos casos a seguir.

- (d) *Não recomendado*: quando o Plano de Trabalho está inadequado;
- (e) *Recomendado com ressalvas*: quando o Plano de Trabalho está adequado, mas sugerem-se modificações, tais como, alterar as modalidade de bolsa, redimensionar o cronograma, etc;
- (f) *Recomendado*: quando o Plano de Trabalho está adequado e sugere-se atendê-lo sem alterações.

6.8.3. Um Plano de Trabalho somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” ou “Recomendado com ressalvas” quando obtiver ao menos 70 pontos.

6.8.4. O Plano de Trabalho que obtiver o parecerista inicial enquadrando-o em “Recomendado”, será considerado aprovado na sua forma original.

6.8.5. Quando o parecerista inicial de um Plano de Trabalho enquadrá-lo como “Não recomendado” ou “Recomendado com ressalvas”, será considerado o parecer de um segundo membro do Comitê Institucional, resultando nas seguintes situações:

- (a) “Recomendado com ressalvas” e “Recomendado”;
- (b) “Não recomendado” e “Recomendado”;
- (c) “Não recomendado” e “Recomendado com ressalvas”;
- (d) “Recomendado com ressalvas” e “Recomendado com ressalvas”;
- (e) “Não recomendado” e “Não recomendado”.

6.8.6. O Plano de Trabalho que se enquadrar na situação 6.8.5(a) será considerado aprovado, sem alterações, e na situação 6.8.5(e) será considerado desclassificado. As situações 6.8.5(b)-(d) serão analisadas pelo Comitê Gestor, com a anuência do Comitê Externo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**6.9. DOS CURRÍCULOS**

6.9.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme descrito no item 5.4, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.9.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção de 2013 até a data de encerramento das inscrições.

6.9.3. O proponente receberá pontuação por estar vinculado ao quadro de docentes de curso de pós-graduação *stricto sensu*, bastando para isso anexar, no momento da inscrição de sua proposta, durante o “Passo 4. Upload de Documentos Complementares”, cópia digitalizada de declaração que comprove vínculo atual como membro permanente ou colaborador do quadro docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* cujo nível de classificação atual segundo a CAPES seja maior ou igual a 3 (três).

6.9.4. Somente serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo coordenador do curso ou portaria de designação, caso o pesquisador ocupe o cargo de coordenador.

6.9.5. Qualquer atualização no currículo Lattes do proponente realizada após o término das inscrições será desconsiderada.

6.9.6. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa decimal.

6.9.7. O cômputo da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do software scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.9.8. Serão desconsideradas quaisquer diferenças constatadas por proponente na contabilização de sua pontuação do currículo Lattes ocasionada pelo preenchimento inadequado de seu currículo na Plataforma Lattes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA**

7.1. Somente poderá concorrer às bolsas do CNPq o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a).

7.2. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na distribuição das bolsas e serão contempladas integralmente.

7.3. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso, até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas.

7.4. Da cota institucional de contrapartida de bolsas da UFCA, serão distribuídas 10% das bolsas com base na classificação decrescente dos currículos Lattes para proponentes enquadrados como recém-doutores (título obtido a partir de 2015), considerando todas as unidades de lotação, não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral. Adicionalmente, os recém-doutores ficam desobrigados de atender ao item 4.4.4.

7.5. A cota de bolsas do CNPq de uma unidade acadêmica em uma determinada modalidade do PIICT será proporcional à quantidade de Projetos de Pesquisa aprovados por proponentes lotados na unidade que, adicionalmente, atendam ao item 7.1 e que possuam Plano(s) de Trabalho aprovado(s) nesta modalidade.

7.6. A cota de bolsas UFCA de uma unidade acadêmica será proporcional à quantidade de Projetos de Pesquisa aprovados por proponentes lotados na unidade, com Plano(s) de Trabalho aprovado(s) na(s) modalidade(s) PIBIC ou PIBITI.

7.7. A cota de bolsas UFCA de uma unidade acadêmica será dividida nas modalidades de PIBIC e PIBITI, proporcionalmente ao número de Planos de Trabalho aprovados nestas modalidades, considerando somente os Projetos de Pesquisa aprovados da referida unidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.8. A modalidade de bolsa solicitada em um Plano de Trabalho aprovado que tiver sido enquadrado por dois pareceristas como “Recomendado com ressalvas” poderá ser retificadas pelo Comitê Gestor, com a anuência do Comitê Externo.

7.9. As propostas serão classificadas por unidade acadêmica de lotação dos seus respectivos proponentes, separadamente em cada modalidade, segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.10. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa fora melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam no item 6.7.3, segundo esta ordem.

7.11. A distribuição das bolsas ocorrerá do seguinte modo. Primeiramente, para uma determinada modalidade, atribui-se uma bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, iniciando com bolsas do CNPq e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA. Posteriormente, havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, também iniciando com bolsas do CNPq e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA.

7.12. Caso haja bolsas excedentes em uma unidade acadêmica, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas, capazes de acomodá-las, dentre todas as unidades e independente da modalidade. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

7.13. Havendo empate na distribuição das cotas das unidades acadêmicas, conforme previsto nos itens 7.5 e 7.6, vencerá a unidade cujo proponente a ser contemplado possui a maior nota do currículo Lattes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.14. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas ou forem contempladas parcialmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida, com exceção da modalidade PIBIC Ensino Médio.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/prpi/index/pages/view/edital-02-2018-resultados>.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o indeferimento de inscrições ou o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário do Anexo 4, disponível na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<http://acoesacademicas.ufca.edu.br>).

9.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor do Edital N.º 02/2018/PRPI – Chamada PIICT/CNPq-UFCA, responsável pela análise de todos os recursos interpostos, e encaminhado para o e-mail da Divisão de Fomento à Pesquisa ([dfp.prpi@ufca.edu.br](mailto:dfp.prpi@ufca.edu.br)) até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

10.2. Cada estudantes indicado, seja ele bolsista ou voluntário, deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e atender a uma das exigências a seguir:

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA, para o caso das modalidades de PIBIC, PIBITI, e PIBIC nas Ações Afirmativas;
- (b) Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio em uma das escolas a seguir:
  - i. EEM Aduino Bezerra, Barbalha;
  - ii. Liceu Professor José Teles de Carvalho, Brejo Santo;
  - iii. EEFM Polivalente Governador Aduino Bezerra, Crato;
  - iv. EEFM Presidente Geisel, Juazeiro do Norte;
  - v. Colégio da Polícia Militar do Ceará, Juazeiro do Norte;
  - vi. EEFM Amália Xavier, Juazeiro do Norte.
  - vii. EEM Governador Aduino Bezerra, Juazeiro Do Norte;
  - viii. EEFM Tiradentes, Juazeiro do Norte.

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;
- (c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento), para bolsas de PIBIC no Ensino Médio;
- (d) Ter ingressado na UFCA em qualquer modalidade de cota, para bolsas de PIBIC nas Ações Afirmativas.

10.4. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá entregar, no prazo estabelecido neste edital, uma cópia impressa do Formulário de Indicação de Bolsistas e Voluntários (Anexo 5), acompanhado dos documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado com status ativo do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

indicado;

(d) Termo de Compromisso do PIICT (Anexos 6 e 7) devidamente assinado;

(e) Caso bolsista, cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual titulada pelo estudante indicado. Para bolsas do CNPq, a conta corrente deve ser do Banco do Brasil ou, no caso da modalidade PIBIC no Ensino Médio, o bolsista poderá optar pelo pagamento via “contrarrecibo” diretamente em uma agência do Banco do Brasil de sua escolha.

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 poderá ser realizada na Divisão de Iniciação Científica da PRPI, localizada na sala 302 do bloco I, no campus Juazeiro do Norte, de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou, quando existente, nas Secretarias de Documentação e Protocolo (SEDOPs), no horário regular de funcionamento.

10.6. Após o recebimento da documentação referente às indicações para as bolsas do CNPq, a Divisão de Iniciação Científica da PRPI realizará o cadastramento dos estudantes indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas. Logo em seguida, o estudante receberá um Termo de Aceite do CNPq no e-mail informado em seu currículo Lattes. O estudante deverá aderir ao termo até o dia 15 (quinze) do mês em que for cadastrado na Plataforma Integrada Carlos Chagas, sob pena de não fazer jus ao recebimento da bolsa do referido mês.

10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.8. Indicações de bolsistas/voluntários e entrega de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados, e a(s) bolsa(s) remanescentes retornam à respectiva unidade acadêmica, para redistribuição.

10.9. O estudante bolsista ou voluntário será considerado integrante do PIICT somente após a entrega da documentação exigida no item 10.5.

10.10. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica, tecnológica e de inovação do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados por desempenho insatisfatório ou por baixa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

assiduidade.

10.11. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em projeto de iniciação científica e tecnológica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.12. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Divisão de Iniciação Científica, quando solicitado pela PRPI.

11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 8), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

11.8. Informar imediatamente à Divisão de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.

11.9. Comunicar à Divisão de Iniciação Científica, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.

11.10. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

11.11. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.

11.12. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

11.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.14. Não se afastar de suas atividades acadêmicas ou de seu campus de lotação, sob qualquer alegação, por período superior a três meses durante a execução do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

11.15. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11.16. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o pesquisador deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). A execução de um projeto sem a devida autorização, quando necessária, estará sujeita a sua interrupção.

## **12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

12.2. Caso bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.

12.3. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.

12.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

12.5. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.

12.6. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica ou tecnológica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.

12.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.8. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

## **13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) o Formulário de Desligamento de Bolsistas e Voluntários (Anexo 9), disponível no Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<http://acoesacademicas.ufca.edu.br>).

13.3. Para solicitar a substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá encaminhar para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica ([dic.prpi@ufca.edu.br](mailto:dic.prpi@ufca.edu.br)) o Formulário de Substituição de Bolsistas e Voluntários (Anexo 10) e realizar a indicação do novo estudante conforme os itens 10.2-12.

13.4. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.5. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.4.

13.6. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.4, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.7. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à Divisão de Iniciação Científica até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de maio como o último mês para substituição de qualquer bolsista CNPq – de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.9. O Plano de Trabalho aprovado que permanecer sem a participação de estudantes por falta da indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerado desativado.

13.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.11. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.10 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	30/04/18
Inscrição de propostas	30/04/18 a 28/05/18
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	01/06/18
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	01/06/18 a 04/06/18
Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas	06/06/18
Divulgação do Resultado Preliminar	20/07/18
Interposição de recursos contra o Resultado	20/07/18 a 24/07/18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Preliminar	
Divulgação do Resultado Final	27/07/18
Indicação e entrega de documentação de bolsistas e voluntários	27/07/18 a 08/08/18
Adesão pelo estudante ao Termo de Aceite do CNPq	até 15/08/18
Entrega do Relatório Final individual	até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas

### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq ou da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **16. DA RESERVA DE DIREITO**

16.1. O Comitê Gestor deste edital reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

### **17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [dfp.prpi@ufca.edu.br](mailto:dfp.prpi@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9332, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

17.2. Para problemas técnicos, dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos formulários da plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Juazeiro do Norte, 27 de abril de 2018.

Prof. Juscelino Pereira Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
(original assinado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA

## BAREMA DO CURRÍCULO LATTES

### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
PÓS-DOCTORADO	10	10
LIVRE-DOCÊNCIA	8	8
DOCTORADO	7	7
MESTRADO	3	3

### 2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

#### 2.1 ATIVIDADES DE ENSINO

Item	Conceito CAPES	Pontuação por Item	Máximo acumulado
MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	7	7	-
	5 ou 6	5	-
	3 ou 4	3	-

#### 2.2 ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8
COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8

### 4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

#### 4.1. ARTIGOS PUBLICADOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA**

Item	Extrato Qualis Periódicos	Pontuação por Item	Máximo acumulado
ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO	A1 ou A2	11	-
	B1 ou B2	8	-
	B3	6	-
	B4 ou B5	2	-
	C	0,5	-
	NÃO ENCONTRADO	0,5	-

#### 4.2. TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTOS

Abrangência	Natureza	Pontuação por Item	Máximo acumulado
INTERNACIONAL	COMPLETO	2	-
	RESUMO	0,3	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,3	-
NACIONAL	COMPLETO	1	-
	RESUMO	0,2	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,2	-
REGIONAL	COMPLETO	0,3	-
	RESUMO	0,1	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,1	-
LOCAL	COMPLETO	0,2	-
	RESUMO	0,1	-
	RESUMO EXPANDIDO	0,1	-
NÃO INFORMADO	COMPLETO	0	-
	RESUMO	0	-
	RESUMO EXPANDIDO	0	-

#### 4.3. LIVROS E CAPÍTULOS

Item	Pontuação	Máximo
------	-----------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA**

	por Item	acumulado
LIVRO PUBLICADO COM 50 PÁGINAS OU MAIS	8	-
LIVRO ORGANIZADO OU EDIÇÃO	3	-
CAPITULO DE LIVRO PUBLICADO	2	-

#### 4.4. DEMAIS TIPOS DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
TRADUÇÃO COM 50 PÁGINAS OU MAIS	2	-

#### 5. PRODUÇÃO TÉCNICA

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
SOFTWARE COM OU SEM REGISTRO	2	6
PEDIDO DE DEPÓSITO DE PATENTE	2	-
PATENTE CONCEDIDA	8	-
PRODUTO TECNOLÓGICO	2	6
PROCESSOS OU TÉCNICAS	2	6
TRABALHO TÉCNICO	0,2	1

#### 6. OUTRA PRODUÇÃO

##### 6.1. PRODUÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL<sup>1</sup>

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	1	5
COMPOSIÇÃO MUSICAL	2	4
OBRA DE ARTES VISUAIS	2	4

##### 6.2. ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS

<sup>1</sup> Itens considerados somente quando na área de pesquisa da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA PÓS-DOUTORADO	7	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOUTORADO	5	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	2	-
COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOUTORADO	2,5	-
COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	1	-
ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	0,8	4
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO	0,5	5
ORIENTAÇÕES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	0,5	5

<b>Dados do Projeto de Pesquisa</b>	
<b>Título do Projeto de Pesquisa:</b>	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing eli
<b>Grande área/área segundo o CNPq (<a href="https://goo.gl/JB3tAs">https://goo.gl/JB3tAs</a>):</b>	Ciências Agrárias/Ciências do Solo
<b>Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto:</b>	Lorem ipsum dolor
<b>Linha de pesquisa do grupo de pesquisa vinculado ao projeto:</b>	Dolor sit amet
<b>Categoria do projeto:</b>	( ) projeto em andamento, já cadastrado na PRPI ( ) projeto não iniciado, mas aprovado previamente ( ) projeto novo, ainda não avaliado
<b>Palavras-chave:</b>	Lorem ipsum; dolor sit; amet. (até quatro palavras-chave)

## 1. INTRODUÇÃO

Apresentar objetivamente a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado. Deve conter a articulação de argumentos de forma a demonstrar a relevância e originalidade do tema em estudo no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

## 2. OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que é pretendido com o desenvolvimento da pesquisa. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora isto não seja obrigatório. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteará toda a pesquisa. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.

## 3. METODOLOGIA

A seção de Metodologia consiste na descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

## 4. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS OU DE INOVAÇÃO DO PROJETO

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado, na área de conhecimento do projeto.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O proponente deve elencar com clareza todas as ações a serem realizadas no projeto de pesquisa, distribuindo-as em espaço de tempo adequado, com duração de 12 a 36 meses.

## **REFERÊNCIAS**

Esta seção têm como finalidade fornecer um conjunto de indicações precisas que permitam ao leitor identificar todas as fontes bibliográficas para elaboração do projeto. O autor deve utilizar as normas vigentes da ABNT.

<b>Dados do Plano de Trabalho</b>	
<b>Título do Plano de Trabalho:</b>	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing eli
<b>Modalidade de bolsa solicitada:</b>	Informar PIBIC ou PIBITI ou PIBIC Ensino Médio ou PIBIC Ações Afirmativas
<b>Projeto de Pesquisa vinculado:</b>	Lorem ipsum dolor

## 1. OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que é pretendido com o desenvolvimento da pesquisa. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora isto não seja obrigatório. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteará toda a pesquisa. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.

## 2. METODOLOGIA

A seção de Metodologia consiste na descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

## 3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas pelo estudante são:

- AT1. Revisão bibliográfica;
- AT2. ...
- AT3. ...

Nº	2018					2019						
	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07
AT1	X	X										
AT2		X	X	X								
AT3			X	X	X	X						
...												





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>Nome completo do Proponente:</b>	Mauris Magna
<b>Título do projeto de pesquisa:</b>	Lorem ipsum dolor sit amet
<b>Decisão objeto de contestação:</b>	Pellentesque bibendum odio a arcu tempus, vel dignissim tellus commodo.
<b>Argumentos com os quais contesto a referida decisão:</b>	Donec lobortis sem iaculis lacus ultrices facilisis. Donec ligula quam, cursus eu tortor eget, cursus ultricies quam. Quisque gravida tellus ac ipsum condimentum, quis consectetur orci varius. Nunc molestie tincidunt elit ac euismod. Curabitur et eros porta, molestie nibh nec, hendrerit est. Aliquam gravida lacinia risus et convallis. Nunc cursus quam nibh, eu efficitur tortor lobortis in. Ut malesuada commodo pulvinar.
<b>Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento nam vel varius erat;</li><li>• Declaração proin eget cursus tellus.</li></ul>

---

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## INDICAÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

### INFORMAÇÕES DO ORIENTADOR

**Nome completo do orientador:**

**CPF:**

**SIAPE:**

**E-mail institucional:**

**Telefone para contato:**

**Título do projeto:**

### INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE INDICADO

**Título do Plano de Trabalho:**

**Tipo de Vaga: (indicar se Bolsista ou Voluntário)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Modalidade de bolsa:**

**Nome completo:**

**E-mail:**

**Telefone fixo para contato:**

**Celular para contato:**

**CPF:**

**RG:**

**Curso:**

**Instituição:**

**Nº de matrícula:**

**URL do currículo Lattes: (por exemplo, <http://lattes.cnpq.br/1230213213210123>)**

**Nome do banco:**

**Nº da Agência: (Número-DV)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Nº da Conta Corrente: (Número-DV)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob o número de matrícula  
\_\_\_\_\_, declaro ter ciência de minhas obrigações como \_\_\_\_\_<sup>1</sup>  
do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) da UFCA, na  
modalidade \_\_\_\_\_<sup>2</sup>, e da agência de fomento \_\_\_\_\_<sup>3</sup>,  
e me comprometo doravante a executar o Plano de Trabalho \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob a orientação do(a) pesquisador(a)  
\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
conforme determinam o Edital N.º 02/2018/PRPI – Chamada PIICT/CNPq-UFCA e o  
Anexo XIV da Resolução N° 01/2014/CONSUP, ficando ainda comprometido a:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.
  - II. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.
  - III. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no edital.
  - IV. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.
  - V. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.
  - VI. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica ou tecnológica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.
  - VII. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.
  - VIII. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.
  - IX. Manter atualizado meu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo implicará em meu desligamento como bolsista ou voluntário do PIICT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) bolsista ou voluntário(a)

1Informar o tipo da vaga ocupada: BOLSISTA ou VOLUNTÁRIO(A).

2Informar a modalidade de enquadramento: PIBIC ou PIBITI ou PIBIC Ações Afirmativas.

3Informar a respectiva agência de fomento: CNPq ou Funcap ou UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## TERMO DE COMPROMISSO

O(A) ESTUDANTE \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) na Escola \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
doravante denominada ESCOLA, neste ato representada por seu Diretor \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, o(a)  
pesquisador(a) ORIENTADOR(A) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, e a Universidade Federal  
do Cariri, CNPJ N° 18.621.825/0001-99, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n,  
Cidade Universitária, CEP 63048-080, Juazeiro do Norte, CE, doravante denominada  
UFCA, representada neste ato pelo Coordenador de Pesquisa, Vicente Helano Feitosa  
Batista Sobrinho, SIAPE 1990768, CPF N° 827.268.253-20, declaram ter ciência de  
suas obrigações no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica  
(PIICT) da UFCA, na modalidade PIBIC Ensino Médio, conforme determinam o Edital  
N° 02/2018/PRPI – Chamada PIICT/CNPq-UFCA e o Anexo XIV da Resolução N°  
01/2014/CONSUP, assumindo portanto os compromissos a seguir:

- I. Obrigações do(a) ESTUDANTE:
  - (a) Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.
  - (b) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.
  - (c) Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no edital.
  - (d) Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.
  - (e) Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.
  - (f) Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica ou tecnológica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.
  - (g) Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.
  - (h) Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.
  - (i) Manter atualizado meu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- II. Obrigações do(a) ORIENTADOR(A):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA**  
**DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- (a) Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
  - (b) Cadastrar o(s) meu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.
  - (c) Orientar adequadamente meu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
  - (d) Orientar meu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Divisão de Iniciação Científica, quando solicitado pela PRPI.
  - (e) Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) meu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).
  - (f) Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 8), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o e-mail da Divisão de Iniciação Científica (dic.prpi@ufca.edu.br) até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.
  - (g) Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de meu(s) estudante(s).
  - (h) Informar imediatamente à Divisão de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.
  - (i) Comunicar à Divisão de Iniciação Científica, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.
  - (j) Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.
  - (k) Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.
  - (l) Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
  - (m) Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.
  - (n) Não se afastar de minhas atividades acadêmicas ou de meu campus de lotação, sob qualquer alegação, por período superior a três meses durante a execução do(s) Plano(s) de Trabalho de meu(s) estudante(s).
  - (o) Manter atualizado meu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- III. Obrigações da instituição/local de execução das atividades (ESCOLA ou UFCA):
- (a) Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
  - (b) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.
- IV. Obrigações da UFCA:
- (a) Providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do respectivo órgão de fomento;
  - (b) Emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, constando sempre a referência ao órgão de fomento correspondente.

Declararam, ainda, estarem cientes de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo implicará em suspensão imediata do cadastro do(a) ESTUDANTE como bolsista do PIICT.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

---

Assinatura do(a) ESTUDANTE ou representante legal

---

Assinatura do(a) Orientador(a)

---

Assinatura do(a) Diretora da ESCOLA

---

Assinatura do(a) Representante da UFCA

## ANEXO I

### Documentação Exigida

- Histórico escolar atualizado;
- Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- Cópia do CPF;
- Cópia de documento de identificação com foto;
- Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
- Cópia do cartão da conta corrente utilizada para receber a bolsa (caso o Bolsista opte por depósito em conta).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

NOME DO BOLSISTA:		
MATRÍCULA:		CPF:
CURSO:		
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:		
NOME DO ORIENTADOR(A):		
EDITAL DE REFERÊNCIA: Edital N.º 02/2018/PRPI – Chamada PIICT/CNPq-UFCA		
MODALIDADE DA BOLSA:		
<input type="checkbox"/> PIBIC	<input type="checkbox"/> PIBITI	<input type="checkbox"/> PIBIC Ensino Médio
AGÊNCIA DE FOMENTO:		
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:		
SEMANA	ATIVIDADES REALIZADAS	ASSINATURA DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
01		
02		
03		
04		

Assinando este documento, declaro que durante o período desta frequência dediquei pelo menos 12 (doze) horas semanais – para as modalidades PIBIC, PIBIC-Ações Afirmativas e PIBITI – ou 08 (oito) horas semanais – para o programa PIBIC Ensino Médio – para a realização das atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista ou voluntário(a)

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, ficando ciente das penalidades previstas no edital de referência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE  
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições como Orientador previstas no Programa  
Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e no edital \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, solicito o desligamento do(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_  
e do CPF N° \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob o número de  
matrícula \_\_\_\_\_, vinculado ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, como \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, na modalidade \_\_\_\_\_<sup>2</sup>,  
financiado pela agência de fomento \_\_\_\_\_<sup>3</sup>, pelo motivo indicado a seguir.

<input type="checkbox"/> <i>Desempenho insatisfatório</i>	<input type="checkbox"/> <i>Ausência frequente</i>
<input type="checkbox"/> <i>Por falecimento</i>	<input type="checkbox"/> <i>Bolsista adquiriu vínculo empregatício</i>

1 Informar o tipo da vaga: Bolsista ou Voluntário.

2 Informar a modalidade de enquadramento: PIBIC ou PIBITI ou PIBIC-EM ou PIBIC-Af.

3 Informar, caso se aplique, a respectiva agência de fomento: CNPq ou Funcap ou UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

<input type="checkbox"/> <i>Bolsista obteve concessão de outra Agência</i>	<input type="checkbox"/> <i>Cancelamento por término da graduação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Outro motivo</i>	

Apresente uma justificativa para sua solicitação de desligamento do estudante supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA  
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE  
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições como Orientador previstas no Programa  
Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e no edital \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, solicito a substituição do(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_, e número de matrícula \_\_\_\_\_, atualmente desligado  
do Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pelo(a) estudante  
\_\_\_\_\_,  
portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, regularmente  
matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Cariri (UFCA), sob o número de matrícula \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)